



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Memorando.

Ao

Exmo.

Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do eSocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

A contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, voltados à realização de treinamentos, orientações e instruções para a instalação, parametrização, geração e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), justifica-se pela necessidade de assegurar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do órgão, em conformidade com a legislação vigente.

O eSocial constitui sistema obrigatório do Governo Federal para unificação do envio de informações relativas aos vínculos trabalhistas, folha de pagamento, encargos sociais, saúde e segurança do trabalho, sendo imprescindível que os dados sejam enviados de forma correta, tempestiva e em conformidade com os leiautes e regras de validação estabelecidos.

A complexidade técnica do sistema, aliada às constantes atualizações normativas e tecnológicas, exige conhecimento especializado e experiência prática,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

não sendo possível, no momento, suprir integralmente essa demanda com a estrutura técnica interna disponível.

Além disso, eventuais falhas no envio das informações ao eSocial podem acarretar penalidades, autuações, inconsistências fiscais e prejuízos à gestão administrativa, tornando essencial o suporte técnico especializado para capacitação da equipe de Recursos Humanos e correta operacionalização do sistema.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, contribui para a regularidade fiscal e trabalhista da Administração e assegura maior eficiência, segurança e conformidade na gestão das obrigações legais relacionadas ao eSocial.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvimento das ações e metas vinculadas a Câmara Municipal de Major Sales/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2026

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0003/2026, ART. 12, INCISO VII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Major Sales/RN

Órgão Demandante: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Responsável pela Demanda: Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano – Secretária Administrativa

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. O Setor de Recursos Humanos necessita de suporte técnico especializado para a correta instalação, parametrização, geração, validação e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), tendo em vista a obrigatoriedade legal de transmissão dos dados trabalhistas, previdenciários, fiscais e de saúde e segurança do trabalho por meio dessa plataforma.

1.1. A complexidade operacional do eSocial, aliada às constantes atualizações de leiautes, regras de validação e normativas federais, demanda conhecimento técnico específico e experiência prática, que extrapolam a capacidade técnica atualmente disponível na estrutura interna do órgão.

1.2. Além disso, a ausência de suporte especializado pode resultar em erros no envio das informações, inconsistências cadastrais, atrasos no cumprimento das obrigações acessórias e aplicação de penalidades administrativas, o que compromete a regularidade fiscal e trabalhista da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

1.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializados, por meio de treinamentos, orientações e instruções práticas à equipe de Recursos Humanos, garantindo a correta operacionalização do eSocial e a conformidade com a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte da Administração, por meio da correta operacionalização do sistema eSocial (SPED Social), conforme exigido pela legislação vigente.

2.1. O sistema eSocial centraliza o envio de informações essenciais relacionadas à folha de pagamento, vínculos funcionais, encargos sociais, eventos periódicos e não periódicos, bem como dados de saúde e segurança do trabalho, exigindo elevado nível de precisão técnica e conhecimento específico para sua correta utilização.

2.2. Considerando a complexidade do sistema, as frequentes atualizações normativas e tecnológicas e a responsabilidade legal envolvida, verifica-se que a equipe interna do Setor de Recursos Humanos não dispõe, no momento, de capacitação técnica suficiente para atender integralmente às demandas relacionadas à instalação, parametrização, validação e envio das informações ao eSocial.

2.3. A demanda também se justifica pela necessidade de evitar erros, atrasos e inconsistências que possam resultar em penalidades, autuações e prejuízos administrativos, financeiros e institucionais ao órgão.

2.4. Assim, a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado mostra-se necessária, legítima e compatível com o interesse público, visando garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e a segurança no cumprimento das obrigações relacionadas ao eSocial.

RESULTADOS ESPERADOS

3. Com a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, voltados à realização de treinamentos, orientações e instruções para a instalação, parametrização, geração e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), espera-se alcançar os seguintes resultados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 3.1. Correta implantação e operacionalização do sistema eSocial no âmbito do órgão;
- 3.2. Redução de erros, inconsistências e retrabalho no envio das informações;
- 3.3. Cumprimento tempestivo das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 3.4. Capacitação técnica da equipe do Setor de Recursos Humanos;
- 3.5. Maior segurança jurídica e administrativa no cumprimento das obrigações legais;
- 3.6. Prevenção de penalidades, autuações e sanções administrativas;
- 3.7. Padronização dos procedimentos relacionados ao eSocial;
- 3.8. Melhoria da eficiência na gestão de dados trabalhistas e previdenciários;
- 3.9. Adequação às atualizações normativas e tecnológicas do sistema;
- 3.10. Fortalecimento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Administração.

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4. A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional do órgão, em especial às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere ao fortalecimento da gestão administrativa, à modernização dos processos internos e ao cumprimento das obrigações legais e fiscais.

- 4.1. A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados em eSocial contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, ao assegurar a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como ao promover a capacitação da equipe interna do Setor de Recursos Humanos.

- 4.2. A demanda também se alinha às políticas institucionais de governança, conformidade legal e controle interno, promovendo maior eficiência administrativa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

redução de riscos operacionais e fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos.

4.3. Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade com as prioridades institucionais do órgão, contribuindo para a melhoria da gestão pública, o cumprimento das normas legais e a efetividade das ações administrativas.

OBJETO DA DEMANDA

5. Contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, compreendendo a realização de treinamentos, orientações e instruções técnicas para a instalação, parametrização, geração, validação e envio das informações ao sistema **eSocial (SPED Social)**, visando assegurar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em conformidade com a legislação vigente.

FORMA DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

6. A necessidade será atendida por meio da contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, com atuação voltada à realização de treinamentos, orientações e instruções práticas para a instalação, parametrização, geração, validação e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social).

6.1. O atendimento ocorrerá por meio de atividades presenciais e/ou remotas, conforme necessidade da Câmara Municipal.

6.2. Os serviços serão prestados de forma integrada com a equipe do Setor de Recursos Humanos, garantindo a transferência de conhecimento, a padronização dos procedimentos e a correta operacionalização do sistema, assegurando a continuidade das rotinas após o término da prestação dos serviços.

DECLARAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

7. A Unidade Demandante declara que a presente demanda para contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, voltados à realização de treinamentos, orientações e instruções para a instalação, parametrização,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

geração, validação e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), é necessária, legítima e compatível com as atribuições institucionais do órgão.

7.1. Declara, ainda, que a demanda está devidamente alinhada ao planejamento institucional, às prioridades administrativas e às dotações orçamentárias previstas, bem como atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2. Por fim, atesta-se que a presente solicitação visa ao atendimento de necessidade real e imediata, sendo essencial para garantir a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal do órgão, bem como para a melhoria da gestão administrativa do Setor de Recursos Humanos.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, EXECUTADOS ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, GERAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL (SPEDSOCIAL), PRESTADOS, AOS COLABORADORES INTEGRANTES DA GESTÃO DE PESSOAL, BEM COMO, EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, PARA CORRETA PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, SOCIAIS E FISCAIS DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS LOTADOS NO ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, por empresa especializada ou profissional capacitado, compreendendo treinamentos, orientações e instruções técnicas para a correta instalação, configuração, parametrização, geração, validação e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente.

2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração, observando-se cronograma previamente acordado, com foco na transferência de conhecimento, regularização das obrigações acessórias e garantia da conformidade legal.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o correto cumprimento das obrigações legais relacionadas ao sistema eSocial (SPED Social), instrumento unificado do Governo Federal destinado à prestação de informações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança e saúde no trabalho, cujo envio adequado é obrigatório para os entes públicos.

3.1. O Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal demanda conhecimento técnico específico e atualizado para a correta instalação, parametrização, geração, validação e transmissão dos eventos ao eSocial, considerando a complexidade do sistema, as constantes atualizações normativas e a rigorosa fiscalização dos órgãos de controle.

3.2. A ausência de suporte técnico especializado pode acarretar inconsistências cadastrais, erros de transmissão, omissões de informações e descumprimento de prazos legais, sujeitando o Município à aplicação de penalidades, multas, bloqueios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

de certidões e demais sanções administrativas, além de comprometer a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do ente público.

3.3. Ademais, a contratação visa promover a capacitação dos servidores do Setor de Recursos Humanos, por meio de treinamentos, orientações e instruções técnicas, assegurando a transferência de conhecimento e a melhoria contínua das rotinas administrativas, contribuindo para a eficiência, a legalidade e a transparência da gestão pública.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, à continuidade dos serviços administrativos essenciais e ao cumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos reguladores, garantindo segurança jurídica à Administração.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	12	Serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN

3.5. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente processo administrativo tem por finalidade instruir a contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, compreendendo treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração, validação e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), em atendimento às exigências legais impostas pela legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

4.1. A implantação e manutenção adequada do eSocial no âmbito da Administração Pública Municipal constituem obrigação legal de caráter contínuo, cuja execução demanda conhecimentos técnicos específicos, atualização normativa constante e domínio operacional dos sistemas envolvidos, razão pela qual se mostra necessária a adoção de medidas administrativas para assegurar a regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

4.2. Nesse contexto, a instauração do presente processo visa atender demanda técnica especializada, de natureza específica e pontual, com o objetivo de assegurar a conformidade legal, prevenir riscos administrativos, evitar sanções e promover a capacitação dos servidores do Setor de Recursos Humanos, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a eficiência dos serviços administrativos.

4.3. A contratação proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, constituindo medida administrativa adequada para suprir demanda que não pode ser plenamente atendida com os recursos técnicos atualmente disponíveis no quadro de pessoal do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. Garantir a correta implantação, parametrização, operacionalização e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), por meio da contratação de empresa especializada ou profissional capacitado, assegurando o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e fiscais do Município.

6.1. Assegurar a regularidade no envio dos eventos periódicos e não periódicos ao eSocial, dentro dos prazos legais estabelecidos;

6.2. Promover a capacitação técnica dos servidores do Setor de Recursos Humanos, por meio de treinamentos, orientações e instruções práticas;

6.3. Adequar cadastros, vínculos, cargos, rubricas, eventos e tabelas obrigatórias, de forma a garantir a consistência e a integridade das informações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 6.4. Apoiar tecnicamente a parametrização dos sistemas internos utilizados pela Administração Municipal;
- 6.5. Reduzir riscos de inconsistências, erros de validação, omissões de informações e retrabalho operacional;
- 6.6. Prevenir a aplicação de penalidades, multas e sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações acessórias;
- 6.7. Garantir conformidade com as constantes atualizações normativas do eSocial e demais legislações correlatas;
- 6.8. Fortalecer a eficiência administrativa e a segurança jurídica da gestão pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;
- 7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- 8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 8.6. A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.10. A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

10.1. O início da execução do contrato é imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

10.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

12.1. A Câmara Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

12.2. O Prestador dos serviços deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

13. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, EXECUTADOS ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, GERAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL (SPEDSOCIAL), PRESTADOS, AOS COLABORADORES INTEGRANTES DA GESTÃO DE PESSOAL, BEM COMO, EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, PARA CORRETA PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, SOCIAIS E FISCAIS DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS LOTADOS NO ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1. A Administração da Câmara Municipal identificou a necessidade de contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, voltados à instalação, parametrização, geração, validação e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social).

1.2. Tal necessidade decorre da obrigatoriedade legal de cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao eSocial, bem como da complexidade técnica do sistema, das constantes atualizações normativas e da necessidade de adequação dos procedimentos internos do Município às exigências dos órgãos federais de fiscalização e controle.

1.3. Verificou-se que o quadro atual de servidores do Setor de Recursos Humanos não dispõe, de forma plena, de capacitação técnica específica e atualizada para atender integralmente às demandas operacionais e normativas do eSocial, especialmente no que se refere à correta parametrização dos sistemas, tratamento de inconsistências, validação de eventos e acompanhamento das alterações legais.

1.4. Dessa forma, a necessidade apresentada é de caráter técnico especializado e pontual, visando à regularização, capacitação e suporte operacional, de modo a assegurar a conformidade legal, a continuidade dos serviços administrativos e a mitigação de riscos de penalidades e prejuízos à Administração Pública.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

2. A presente contratação tem como objetivo geral assegurar a correta execução das rotinas relacionadas ao sistema eSocial (SPED Social), por meio da contratação de empresa especializada ou profissional capacitado, garantindo o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e fiscais do Município.
- 2.1. Regularizar e manter atualizadas as informações cadastrais e funcionais dos servidores no eSocial;
- 2.2. Garantir o envio tempestivo e correto dos eventos periódicos e não periódicos;
- 2.3. Capacitar os servidores do Setor de Recursos Humanos para a operacionalização do sistema;
- 2.4. Apoiar a parametrização e integração dos sistemas internos utilizados pela Administração;
- 2.5. Corrigir inconsistências e pendências junto ao eSocial;
- 2.6. Minimizar riscos de autuações, multas e sanções administrativas;
- 2.7. Assegurar conformidade com a legislação vigente e atualizações normativas;
- 2.8. Promover maior eficiência, segurança jurídica e padronização dos procedimentos internos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, com foco na implantação, regularização, operacionalização e suporte técnico do sistema eSocial (SPED Social).

- 3.1. A solução abrangerá a execução de treinamentos, orientações, assessoramento técnico e suporte operacional, incluindo a análise da situação atual do Município, adequação de cadastros, parametrização dos sistemas internos, geração, validação e transmissão dos eventos obrigatórios, bem como o acompanhamento técnico para correção de inconsistências e pendências.

- 3.2. A prestação dos serviços será realizada de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração, mediante cronograma previamente definido, garantindo suporte técnico contínuo durante o período contratado e transferência de conhecimento aos servidores responsáveis, de modo a permitir a autonomia progressiva da equipe interna.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

3.3. Essa solução foi definida como a mais adequada para atender, de forma eficiente, célere e segura, às exigências legais relacionadas ao eSocial, reduzindo riscos administrativos, prevenindo sanções e assegurando a conformidade das informações prestadas aos órgãos de fiscalização, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, técnicos, operacionais e legais:
 - 4.1. Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços relacionados ao sistema eSocial (SPED Social), preferencialmente no âmbito da Administração Pública;
 - 4.2. Conhecimento comprovado da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e das normas aplicáveis ao eSocial;
 - 4.3. Capacidade técnica para realizar parametrização, integração e validação de sistemas utilizados pelo Setor de Recursos Humanos;
 - 4.4. Disponibilidade para atendimento presencial e/ou remoto, conforme demanda da Administração;
 - 4.5. Prestação de suporte técnico durante o período contratual para resolução de inconsistências e pendências;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5. A pesquisa de mercado foi realizada junto a empresas prestadoras de serviços similares, incluindo os estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará.
 - 5.1. A pesquisa demonstrou que os preços praticados pelas empresas se encontram dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, atendendo aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, vantajosidade e economicidade, servindo como base para a estimativa de preços da presente contratação.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. A solução de contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos voltados ao sistema eSocial (SPED Social) foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

escolhida por se mostrar a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades da Administração Municipal.

6.1. A complexidade técnica do eSocial, aliada às constantes atualizações normativas e à obrigatoriedade legal de envio correto e tempestivo das informações, exige conhecimentos específicos que extrapolam as atribuições rotineiras e a capacitação técnica atualmente disponível no quadro de servidores do Setor de Recursos Humanos.

6.2. A alternativa de capacitação interna exclusiva, sem suporte técnico especializado, mostrou-se insuficiente para atender, com a urgência necessária, às demandas operacionais, às correções de inconsistências e à regularização de pendências, podendo comprometer o cumprimento de prazos legais e expor o Município a riscos de autuações, multas e demais sanções administrativas.

6.3. A contratação pontual de suporte técnico especializado apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à ampliação permanente do quadro de pessoal, além de permitir a transferência de conhecimento à equipe interna, promovendo ganhos de eficiência e autonomia futura.

6.4. Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando segurança jurídica, conformidade legal e melhoria das rotinas administrativas relacionadas ao eSocial.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

7. A estimativa preliminar de custos para a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos junto ao Setor de Recursos Humanos, voltados ao sistema eSocial (SPED Social), foi elaborada com base em pesquisa de mercado informal, consultas a prestadores de serviços especializados, valores praticados em contratações similares por outros entes públicos da região e experiência administrativa da unidade demandante.

7.1. Considerando a natureza técnica dos serviços, a complexidade das atividades, a necessidade de treinamentos, suporte operacional, acompanhamento técnico e atendimento presencial e/ou remoto, estima-se que o valor global da contratação situe-se, de forma preliminar, dentro da faixa de mercado compatível com serviços técnicos especializados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos junto ao Setor de Recursos Humanos,	MÊS	12	950,00	11.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

	voltados ao sistema eSocial (SPED Social)				
	VALOR TOTAL R\$.....				11.400,00

7.2. Ressalta-se que o valor definitivo da contratação será apurado mediante pesquisa de preços formal, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, servindo a presente estimativa apenas como referência preliminar para fins de planejamento da contratação.

7.3. A estimativa foi elaborada observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, compatível com os preços praticados no mercado regional, não representando, neste momento, compromisso financeiro definitivo, mas apenas subsídio técnico para a continuidade do processo administrativo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A despesa será custeada com recursos consignados na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

ENQUADRAMENTO LEGAL

9. A contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, enquadra-se nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1. O procedimento deverá observar as disposições da referida lei, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa de custos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

e à escolha da modalidade de contratação compatível com o valor estimado e a natureza do objeto;

9.2. A contratação encontra respaldo, ainda, nos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas normas que regem a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos espaços educacionais.

9.3. Dessa forma, o enquadramento legal da contratação atende ao ordenamento jurídico vigente, possibilitando a aquisição dos materiais necessários em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos junto ao Setor de Recursos Humanos, voltados à implantação, regularização, operacionalização e suporte do sistema eSocial (SPED Social), mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada.

10.1. A demanda decorre de obrigação legal imposta à Administração Municipal, aliada à complexidade técnica do sistema e à necessidade de atualização constante, o que torna imprescindível o suporte especializado para garantir a conformidade das informações, o cumprimento dos prazos legais e a mitigação de riscos de autuações, multas e demais sanções administrativas.

10.2. A solução escolhida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, proporcionando segurança jurídica, melhoria das rotinas administrativas e capacitação dos servidores, com transferência de conhecimento e fortalecimento da gestão pública.

10.3. Assim, resta evidenciada a viabilidade técnica, administrativa e legal da contratação proposta, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, EXECUTADOS ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, GERAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL (SPEDSOCIAL), PRESTADOS, AOS COLABORADORES INTEGRANTES DA GESTÃO DE PESSOAL, BEM COMO, EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, PARA CORRETA PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, SOCIAIS E FISCAIS DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS LOTADOS NO ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Solicitação para contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Orçamentária Anual, exercício de 2025, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2026, com base nos preços praticados por empresas e profissionais prestadores de serviços semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, Sertão da Paraíba e Ceará, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Execução dos serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN	MÊS	12	950,00	11.400,00
	TOTAL.....			R\$	11.400,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Major Sales, respeitadas as regras do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a serem contratados, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Major Sales/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê art. 25, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 40, 25, § 3º, 58,V, §1º, e 43,V, todos da Lei 14.133/21 em sua atua redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria Administrativa deste Câmara Municipal que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Termo de Referência e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DESPACHO

Ao
Ilmo. Sr.
Francisco Cleanto de Moraes
MD. Tesoureiro da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 150, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO**

Lei Federal nº 14.133/21, art. art. 150, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, por solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes
Tesorero



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS
DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº
028/2020 - TCE/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexo, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epgrafado como Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0002DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Francisco Cleanto de Moraes, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.0002.002

Objeto: Contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, Termo de Referência, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0002DL.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 2.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales, consoante Autorização do Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do eSocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao sistema eSocial (SPED Social) justifica-se, de forma fática, pela necessidade imediata de regularização, suporte técnico e capacitação do Setor de Recursos Humanos, diante da obrigatoriedade legal de envio correto e tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aos sistemas federais.

Verifica-se que a Administração Municipal enfrenta demandas técnicas específicas e urgentes relacionadas à implantação, parametrização, correção de inconsistências, validação e transmissão de eventos do eSocial, cuja complexidade exige conhecimentos especializados não disponíveis de forma plena no quadro atual de servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

A natureza do serviço, caracterizada como técnica especializada e de caráter pontual, aliada à necessidade de atendimento célere para evitar atrasos, omissões e falhas no envio das informações, inviabiliza a adoção de procedimento licitatório tradicional, diante do risco concreto de prejuízos administrativos, aplicação de penalidades e comprometimento da regularidade fiscal e previdenciária do Município.

Além disso, trata-se de serviço que demanda confiança técnica, expertise específica e conhecimento atualizado da legislação e dos sistemas governamentais, fatores que reforçam a necessidade de contratação direta para atendimento imediato da demanda, assegurando a continuidade das atividades administrativas essenciais.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Câmara Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Termo de Referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 105 e 150 caput da Lei nº 14.133/21.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN, somos favoráveis à Solicitação para contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, com os recursos indicados, junto ao profissional Sr. JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 039.935.683-54, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 2006009302948, expedida Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1466, Demócrito Rocha, CEP Nº 60440-131, na cidade de Fortaleza/CE, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras empresas e profissionais prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto ao profissional Sr. JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 039.935.683-54, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 2006009302948, expedida Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1466, Demócrito Rocha, CEP Nº 60440-131, na cidade de Fortaleza/CE, com o valor total de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Major Sales/RN, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Morais
Presidente - Portaria 001-2026

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Membro da CPL

Francisca Francilma Gomes
Membro da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° 2026.00.0001.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES E A EMPRESA
..... -, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A Câmara Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 01.641.605/0001-24, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 923, Centro, Major Sales/RN, representada pelo Sr. Francisco Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, portador da Cédula de Identidade N.º 2202251 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 058.639.754-07, residente e domiciliado na Rua Benjamim Franco da Silva, Nº 58, Centro, município de Major Sales/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, nº, Bairro na cidade de/UF, neste ato representada, pelo(a) Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade Nº – Órgão expedidor e CPF Nº 000.000.000-00, na condição de Representante Legal, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 2026.01.12.0002DL, objeto do Processo Administrativo em anexo, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Execução dos serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN	MÊS	12		
TOTAL.....					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 3.2.** Encaminhar para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.3.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
 - 4.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - 4.2.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 4.3.** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA

- 5.** A vigência deste instrumento contratual é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 155, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O **CONTRATANTE** deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
C.P.F.: 874.947.524-04

MARIA AURÉLIA DA COSTA OLIVEIRA GERMANO
CPF Nº. 011.678.884-48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Cleonildo Alves da Silva
MD. Procurador da Câmara Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 53, § 1º,I,II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE MAJOR SALES
PARECER JURÍDICO PRÉVIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.12.0002DL**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 14.133/21, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

EMENTA: Contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, consoante o que dispõe o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, à documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a imparcialidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entre outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 14.133/21, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enumera hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 74 e 75 respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação direta de empresa especializada ou profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, como segue:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

À consideração superior.

Major Sales/RN, 13 de janeiro de 2026.

**Cleonildo Alves da Silva
Procurador Geral
OAB RN – 13981**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
2026.01.12.0002DL, COM RESPALDO NO ART. 75
DA LEI Nº. 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E
ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos serviços solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto ao profissional Sr. JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 039.935.683-54, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 2006009302948, expedida Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1466, Demócrito Rocha, CEP Nº 60440-131, na cidade de Fortaleza/CE, com o valor total de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 13 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026.01.12.0002DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2026.01.12.0002.002 de Dispensa de Licitação Nº 2026.01.12.0002DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, para o profissional o Sr. JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 039.935.683-54, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 2006009302948, expedida Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1466, Demócrita Rocha, CEP Nº 60440-131, na cidade de Fortaleza/CE.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026.01.12.0002DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do profissional o Sr. JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 039.935.683-54, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 2006009302948, expedida Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1466, Demócrata Rocha, CEP Nº 60440-131, na cidade de Fortaleza/CE, referente a execução dos serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme Termo de Referência em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 14 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 039.935.683-54, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 2006009302948, expedida Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1466, Demócrata Rocha, CEP Nº 60440-131, na cidade de Fortaleza/CE.

VALOR TOTAL R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Rodrigues de Souza, Presidente.

Major Sales - RN, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2026.01.12.0002DL**.

O gestor da Câmara Municipal de Major Sales, Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2026.01.12.0002DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor do Sr. JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 039.935.683-54, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 2006009302948, expedida Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Ceará, residente e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1466, Demócrito Rocha, CEP Nº 60440-131, na cidade de Fortaleza/CE, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales - RN, 15 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.12.0002DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales, Francisco Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em anexo, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve:

HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2026.01.12.0002.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA: Sr. JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 039.935.683-54, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 2006009302948, expedida Secretaria de Segurança Pública – SSP do Estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1466, Demócrata Rocha, CEP Nº 60440-131, na cidade de Fortaleza/CE, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao
Ilmo.
Dr. Mário Venâncio Dantas
MD. Controlador Geral da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 16 de janeiro de 2026, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2026.01.12.0002DL.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente da CPL

Ciente em: _____ / _____ / _____

**Mário Venâncio Dantas
Controlador**